

**LEI MUNICIPAL Nº 1.620, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA VISANDO AUXÍLIO A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E REPAROS DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR QUE ATUAM NO MUNICÍPIO. ”**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, na forma do Decreto nº 41.200, de 1º de outubro de 1996 e anexo, visando auxílio a serviços de manutenção e reparos de veículos da Polícia Militar que atuam no Município de Cajati.

**Parágrafo único.** O valor despendido com os serviços de manutenção e reparos dos veículos, será feito com o limite de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico